

LEI MUNICIPAL N.º 2.702/2017

“Altera o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1214/2000.”

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.214/2000, de 22 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A Central do Sistema de Controle Interno será integrada por 03 (três) servidores ocupantes de cargo em nível médio ou superior nomeados pelo Prefeito Municipal”.

Art. 3º - A presente lei revoga os incisos I e II do art. 4º da Lei n.º 1.214/2000.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais parágrafos e artigos da supra referida Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 30 de novembro de 2017.

ROVADOSCHI

MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDMAR PEDRO

PREFEITO

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**